

Lei n.º 233

O Prefeito municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.º 1.º - Fica aberto no vigente Orçamento da despesa do município um crédito especial na importância de R\$ 200.00 (duzentos Cruzios Novos) para regularização de pagamento de substituição da Professora da Escola municipal de "Fazenda Morais" do Distrito de Vila Bela Coutinho, referente ao exercício próximo passado, e em favor de Madi Morais.

Art.º 2.º Os recursos para atendimento das despesas com a execução do Art.º 1.º da presente Lei, são oriundos do saldo disponível do exercício de 1968.

Art.º 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, 14 de maio de 1969.

Dante Antônio Mendes  
Prefeito Municipal